



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023

Processo Administrativo nº 212/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2023 (Registro de Preços)

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do **Decreto Municipal nº 1855/2015**, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Empresa: M NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES EIRELI
Denominação: FRIGOBON
Endereço: Rua Nagib Matte Merhej, 685 – Jd Suécia – Mogi Guaçu/SP
Telefone: 19 3891-6040
CNPJ: 03.630.083/0001-90
Representante Legal: Evandro Paconio da Silva
CPF: 192.630.328-82

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

“Aquisição de alimentos perecíveis para atender a Alimentação Escolar, período de 12 meses.”

Fornecedor: M. NEHM EH ENTREPOSTO DE CARNES - EIRELI		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1 CARNE BOVINA PATINHO MOIDO, CONGELADA - IQF	KG	3.000,0000	43,0000	129.000,00
1	2 CARNE BOVINA PATINHO, CONGELADA, CORTADA EM ISCAS PARA ESTROGONOFE - IQF	KG	1.050,0000	44,0000	46.200,00
1	3 PALETA BOVINA CONGELADA, CORTADA EM CUBOS - IQF	KG	1.500,0000	41,5000	62.250,00
1	4 SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA, PACOTES COM 1KG	KG	2.100,0000	16,9000	35.490,00
1	5 CARNE SUINA, PERNIL TRASEIRO SEM OSSO, CORTADO EM CUBOS, CONGELADA - IQF	KG	1.650,0000	22,8000	37.620,00
1	6 PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO, CORTADO EM CUBOS. - IQF	KG	2.250,0000	26,8000	60.300,00
1	7 COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA, PACOTES COM 1KG	KG	750,0000	16,9000	12.675,00
1	8 LINGUICA TOSCANA	KG	900,0000	19,9000	17.910,00
1	9 SALSICHA PARA HOTE DOG, RESFRIADA OU CONGELADA	KG	1.050,0000	14,8000	15.540,00
1	10 FILE DE CAÇÃO	KG	1.050,0000	40,5000	42.525,00
1	15 MUSSARELA	KG	300,0000	46,0000	13.800,00
1	16 PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA (PECA)	KG	150,0000	31,0000	4.650,00
2	1 CARNE BOVINA PATINHO MOIDO, CONGELADA - IQF	KG	1.000,0000	43,0000	43.000,00
2	2 CARNE BOVINA PATINHO, CONGELADA, CORTADA EM ISCAS PARA ESTROGONOFE - IQF	KG	350,0000	44,0000	15.400,00
2	3 PALETA BOVINA CONGELADA, CORTADA EM CUBOS - IQF	KG	500,0000	41,5000	20.750,00
2	4 SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA, PACOTES COM 1KG	KG	700,0000	16,9000	11.830,00
2	5 CARNE SUINA, PERNIL TRASEIRO SEM OSSO, CORTADO EM CUBOS, CONGELADA - IQF	KG	550,0000	22,8000	12.540,00

EVANDRO
PACONIO DA
SILVA:19263032882

Assinado de forma digital por
EVANDRO PACONIO DA
SILVA:19263032882
Dados: 2023.03.23 14:46:33
03100



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

2	6	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO, CORTADO EM CUBOS. - IQF	KG	750,0000	26,8000	20.100,00
2	7	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA, PACOTES COM 1KG	KG	250,0000	16,9000	4.225,00
2	8	LINGUIÇA TOSCANA	KG	300,0000	19,9000	5.970,00
2	9	SALSICHA PARA HOTE DOG, RESFRIADA OU CONGELADA	KG	350,0000	14,8000	5.180,00
2	10	FILE DE CAÇÃO	KG	350,0000	40,5000	14.175,00
2	15	MUSSARELA	KG	100,0000	46,0000	4.600,00
2	16	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA (PECA)	KG	50,0000	31,0000	1.550,00
Total do Fornecedor						637.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 637.280,00 (Seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais).
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada (que deverá vir mencionada nas Notas Fiscais)
3. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente "Pregão 05/2023", a descrição dos produtos, valor unitário e valor total.
4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
4.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
5. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Despesa..... = 525
Órgão..... = 05
Unidade..... = 51
Departamento..... = 57
Função..... = 12
Sub Função..... = 306
Programa..... = 4
Destino..... = 2
Projeto Atividade..... = 41
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.07.00.00
Fonte de Recursos..... = 1
Código de Aplicação.... = 200.0035

Poder Executivo
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Merenda Escolar
Educação
Alimentação e Nutrição
Educação Básica
Atividade
Manutenção de Merenda Escolar
GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
TESOURO
Merenda escolar- Recurso próprio

Despesa..... = 526
Órgão..... = 05
Unidade..... = 51
Departamento..... = 57

Poder Executivo
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Merenda Escolar




EVANDRO
PACONIO DA
SILVA:19263032882
Assinado de forma digital
por EVANDRO PACONIO
DA SILVA:19263032882
Dados: 2023.03.23 14:46:15
-03'00"



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Função.....= 12	Educação
Sub Função.....= 306	Alimentação e Nutrição
Programa.....= 4	Educação Básica
Destino.....= 2	Atividade
Projeto Atividade.....= 42	Manutenção de Merenda Escolar (Estado)
Natureza da Despesa...= 3.3.90.30.07.00.00	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos.....= 2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS -VIN
Código de Aplicação.....= 200.0033	CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR – ESTADO
Despesa.....= 527	Poder Executivo
Órgão.....= 05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade.....= 51	Merenda Escolar
Departamento.....= 57	Educação
Função.....= 12	Alimentação e Nutrição
Sub Função.....= 306	Educação Básica
Programa.....= 4	Atividade
Destino.....= 2	Manutenção de Merenda Escolar (Federal)
Projeto Atividade.....= 43	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Natureza da Despesa...= 3.3.90.30.07.00.00	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - VIN
Fonte de Recursos.....= 5	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE
Código de Aplicação.....= 285.0000	ALIMNTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2023 – Registro de Preços** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de compras ou outro indicado pela administração.
 - 1.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no setor de Alimentação Escolar, situado à Rua Joaquim de Oliveira, 123, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, de acordo com a necessidade e solicitação do Setor de Merenda, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
 - Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
 - E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
 - Item e quantidade solicitada;
 - Data da expedição da Autorização de fornecimento;
 - Prazo de entrega (data e horário);
 - Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2023 – Registro de Preços** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA DECIMA- FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.




**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 23 de março de 2023


EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO PACONIO DA
SILVA:19263032882

Assinado de forma digital por
EVANDRO PACONIO DA
SILVA:19263032882
Dados: 2023.03.23 14:47:17
-03'00'

EVANDRO PACONIO DA SILVA
M NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES EIRELI


CARLA CRISTINA BASSO ALBERTONI
NUTRICIONISTA


MARIA CECILIA SARAGIOTTO
DIRETORA DE EDUCAÇÃO

Testemunhas:


GIOVANA HELENA VICENTINI CORDEIRO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES


GIOVANNA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL
CONTRATADA: M NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES EIRELI
ATA DE REGISTRO Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: "Aquisição de alimentos perecíveis para atender a Alimentação Escolar, período de 12 meses."

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 23 de março de 2023

PREFEITURA:

Nome e cargo: EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
E-mail institucional: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br


MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

Nome e cargo: Evandro Paconio da Silva
E-mail institucional: vendas@frigobon.com.br
E-mail pessoal: vendas@frigobon.com.br

EVANDRO
PACONIO DA
SILVA:19263032882

Assinado de forma digital
por EVANDRO PACONIO
DA SILVA:19263032882
Dados: 2023.03.23
14:47:42 -03'00'

M NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES EIRELI

ge *to* *9*
g